



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE JAGUARI

CERTIDÃO

Certifico que a(o) presente LEI
esteve afixado no mural de publicação
dos atos administrativos desta Municipi-
palidade no período de 03/10/2017
• E PERMANECERA ATE' 02/10/2018
Prefeitura Municipal de Jaguari, 03/10/2017

LEI MUNICIPAL Nº 3.181, DE 03 DE OUTUBRO DE 2017

**Estabelece novo Plano de Custeio Especial
para o FUNPREV.**

CERTIDÃO
Certifico que a presente fotocópia
confere com o documento original.
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARI

O Servidor Designado

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JAGUARI, no uso de suas
atribuições legais que lhe confere o art. 78, inc. IV da Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER, que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona e
promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o Plano de Custeio Especial para a recuperação
do déficit atuarial do Fundo de Previdência dos Servidores Municipais de Jaguari
(FUNPREV), estabelecido pelo artigo 3º da Lei Municipal nº 2.200, de 31.12.1999,
na sua redação vigente dada pela Lei Municipal nº 3.120, de 19.08.2016, passando as
contribuições constantes da Tabela do Plano de Custeio a vigorar como segue:

CUSTEIO NORMAL E ESPECIAL COM ESCALONAMENTO

VIGÊNCIA	CUSTEIO (%)			
	NORMAL		ESPECIAL	TOTAL
	SERVIDOR	EMPREGADOR	EMPREGADOR	
2017	11,00	14,40	20,00	45,40
2018	11,00	14,40	22,50	47,90
2019	11,00	14,40	26,10	51,50
2020	11,00	14,40	29,70	55,10
2021	11,00	14,40	33,30	58,70
2022	11,00	14,40	36,90	62,30
2023	11,00	14,40	40,50	65,90
2024	11,00	14,40	44,10	69,50
2025	11,00	14,40	47,70	73,10
2026	11,00	14,40	51,30	76,70
2027	11,00	14,40	54,90	80,30
2028	11,00	14,40	58,50	83,90
2029	11,00	14,40	62,10	87,50
2030	11,00	14,40	65,70	91,10
2031	11,00	14,40	69,30	94,70
2032	11,00	14,40	72,90	98,30
2033	11,00	14,40	76,50	101,90
2034	11,00	14,40	80,10	105,50
2035	11,00	14,40	83,70	109,10
2036-2043	11,00	14,40	87,30	112,70

RAFAEL DA SILVA DURGANTE
Técnico em Contabilidade
Mat. 995
Portaria nº 121/11

RAFAEL DA SILVA DURGANTE
Técnico em Contabilidade
Mat. 995
Portaria nº 121/11



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE JAGUARI

Parágrafo único. A alteração no Plano de Custeio Especial prevista nesta Lei tem por finalidade a preservação do equilíbrio financeiro e atuarial do FUNPREV, em cumprimento ao preconizado pelo artigo 40 da Constituição Federal e de conformidade com as normativas da Lei Federal nº 9.717, de 27.11.1998 e da Portaria MPS nº 403, de 10.12.2008, tendo como base a Avaliação Atuarial objeto da Nota Técnica nº 3316/17, da CSM – Consultoria e Seguridade Municipal S/S-EPP.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUARI, 03 DE OUTUBRO DE 2017.

ROBERTO CARLOS BOFF TURCHIELLO,
Prefeito do Município de Jaguari - RS.

CERTIDÃO

Certifico que a(o) presente LEI
esteve afixado no mural de publicação
dos atos administrativos desta Municí-
palidade no período de 03/10/2017
e PERMANECERA ATÉ 02/10/2018
Prefeitura Municipal de Jaguari, 03/10/2017

RAFAEL DA SILVA DURGANTE
Técnico em Contabilidade
Mat. 995
Portaria nº 121/11

CERTIDÃO

Certifico que a presente fotocópia
confere com o documento original.
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARI

O Signatário Designado

RAFAEL DA SILVA DURGANTE
Técnico em Contabilidade
Mat. 995
Portaria nº 121/11

REGISTRADA NO LIVRO N.º ÀS FLS.
E PUBLICADA NO ÁTRIO DO CENTRO ADMINISTRATIVO
EM: 03 / 10 / 2017.

CEVY RINALDO TAMBARA FILHO,
Secretário de Gestão Administrativa.